



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 7/2026, de 19 de março

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **dezanove de março de dois mil e vinte e seis**, pelas **nove horas e trinta e quatro minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a) senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho**. --- Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Administrativa e Ação Social, **Laerte Macedo Pinto**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nada a registar. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º **6**, de **05 de março de 2026**. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----



2 – CONTRATO DE COOPERAÇÃO DO IT YOURSELF (DIY) ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E A SOGILUB - SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LDA. -----

Presentes: -----

- Comunicação da SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos lubrificantes Usados, Lda., de 22 de janeiro de 2026, a remeter em anexo a Minuta do Contrato de Cooperação “*Do It Yourself* (DIY)” -----
- Informação do CDAAS, de 12 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
*“Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Castro:
O presente contrato de cooperação tem por objetivo fundamental a prestação de um serviço aos cidadãos - particulares e agricultores - que permite aos mesmos entregarem os óleos lubrificantes usados, gratuitamente, para efeitos de posterior reencaminhamento, tratamento e reciclagem.
Este contrato, válido pelo período de validade da licença concedida pela APA - 31/12/2035 - não acarreta encargos para o Município.
Pelo exposto, não vejo inconveniente que a Câmara Municipal aprove a minuta do contrato de cooperação.
Junta-se em anexo a referida minuta do contrato, bem como da citada licença. (...)”* -----
- Minuta do Contrato de Cooperação “*Do It Yourself* (DIY)” entre a SOGILUB, Lda e o Município de Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2026: “*Concordo. Remeter à Câmara Municipal com proposta de aprovação da minuta do contrato de cooperação nos termos das informações.*” -----

Sobre o assunto o senhor Vereador, **Hugo Miguel Nunes Santos**, pediu a palavra para solicitar os seguintes esclarecimentos: -----

- Número de oleões que existem no Concelho; -----
- Taxa de utilização dos oleões; -----
- Relação do volume de óleo recolhido nos últimos cinco anos; -----
- Custo anual de manutenção dos equipamentos uma vez que, pela análise aos documentos facultados, a SOGILUB fornece os oleões e o Município assume toda a responsabilidade operacional, inclusive ambiental. -----

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que, de momento, não dispõe da informação solicitada mas a mesma será recolhida e posteriormente facultada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY)” entre a SOGILUB, Lda. e o Município de Vagos e conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para outorgar esse contrato em nome do Município de Vagos. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O NÚCLEO EMPRESARIAL DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos (MV) e o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Proposta de cabimento n.º 665, de 13 de março de 2026, no valor de 176.000,00€ (cento e setenta e seis mil euros), para o ano em curso e, 88.000,00 € (oitenta e oito mil euros), para o ano de 2027.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa, aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos (MV) e o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VAGOS E O NÚCLEO EMPRESARIAL DE VAGOS – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ÉPOCA BALNEAR 2026 -----

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos (MV) e o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA) – Gestão das Atividades da Época Balnear 2026, documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Proposta de cabimento n.º 666, de 13 de março de 2026, no valor de 145.000,00 € (cento e quarenta e cinco mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Vagos (MV) e o Núcleo Empresarial de Vagos (NEVA) – Gestão das Atividades da Época Balnear para o ano de 2026. -----

Deve o CMPC e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presente a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2026, com a designação do representante do Município de Vagos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, aprovar a designação da técnica superior Ana Sofia Anastácio Ramos Bandarra como representante do Município de Vagos na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ). -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presente a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2026, com a designação dos representantes do Município de Vagos no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vagos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, aprovar a designação dos seguintes representantes do Município de Vagos no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vagos: -----

- **Presidente da Câmara Municipal de Vagos – Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz;** -----
- **Vereadora – Prof.ª Isabel Cristina de Jesus Capela;** -----
- **Vereadora – Prof.ª Maria da Graça Matias Gadelho.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – CONSELHO GERAL DA ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VAGOS - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presente a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2026, com a designação dos representantes do Município de Vagos no Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, aprovar a designação dos seguintes representantes do Município de Vagos no Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos: -----



- **Presidente da Câmara Municipal de Vagos – Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz;** -----
- **Vereadora – Prof.ª Isabel Cristina de Jesus Capela;** -----
- **Vereadora – Prof.ª Maria da Graça Matias Gadelho.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5

8 – CONSELHO LOCAL DE SAÚDE MENTAL DA REGIÃO DE AVEIRO - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VAGOS -----

Presente a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2026, com a designação do representante do Município de Vagos no Conselho Local de Saúde Mental da Região de Aveiro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos, Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, aprovar a designação da enfermeira Raquel Marques dos Santos Barreira Conde como representante do Município de Vagos no Conselho Local de Saúde Mental da Região de Aveiro. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – MANUEL COSTA – DOAÇÃO DE LIVROS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Comunicação da senhora Dulcília Costa Martins, cabeça de casal de herança, de 12 de março de 2026, com a intenção de doar à Biblioteca Municipal de Vagos os livros pertencentes ao irmão, Professor Manuel Costa; -----
- Informação da CNC, de 16 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Objeto: Breve descritivo do interesse em doar à Câmara Municipal de Vagos, pela família, o espólio bibliográfico do Dr. Manuel Costa, (...).

“Manuel Costa, nascido a 16 de novembro de 1932, em Parada de Baixo, foi o filho mais velho de João Maria Costa e de Ana de Jesus Louro.

Frequentou o seminário na juventude, mas viria a dedicar-se ao estudo das Letras em Coimbra. Revelou-se um defensor exímio da língua portuguesa, à qual consagrou grande parte da sua vida intelectual.

Ao longo de várias décadas, dedicou-se a entrevistar os habitantes da sua aldeia, recolhendo costumes, tradições e saberes populares. Esse vasto trabalho de investigação e preservação da memória coletiva esteve na origem da sua obra Calvão - Contributos para a sua História, dedicada à Freguesia de Calvão. Anos mais tarde, publicou um novo livro, intitulado “Defesa e Ilustração da Língua Portuguesa”, reafirmando o seu compromisso com a valorização e defesa da língua portuguesa.

A verdadeira sabedoria não reside apenas no que se aprende, mas na generosidade de partilhar o saber. Sua dedicação à nobre tarefa de educar deixou uma marca indelével nas vidas que tocou. A trajetória de Manuel Costa é um testemunho de dedicação ao estudo e à pesquisa, mas, acima de tudo, um exemplo de compromisso com a formação dos outros.” (...)

Este fundo documental ascende, aproximadamente, a 3.000 (três mil) exemplares, constituído maioritariamente por obras de carácter literário, incluindo literatura portuguesa e francesa, ensaios, dicionários, enciclopédias, entre outras, obras de carácter cultural e pedagógico. (...)



<i>Designação</i>	<i>Quantidades</i>
<i>Coleções – 11 estantes</i>	
<i>Dicionário de história</i>	<i>6 volumes</i>
<i>Salazar de Franco Nogueira</i>	<i>6 volumes</i>
<i>Diário de Miguel Torga</i>	<i>16 volumes</i>
<i>Poesia de José Gomes Pereira</i>	<i>8 volumes</i>
<i>Bíblia2000</i>	<i>18 volumes</i>
<i>Obras de Camilo Castelo Branco</i>	<i>25 volumes</i>
<i>Monarquia Lusitana</i>	<i>8 volumes</i>
<i>O mundo dos descobrimentos portugueses</i>	<i>8 volumes</i>
<i>Os Reis de Portugal/Rainhas e Infantas</i>	<i>24 volumes</i>
<i>Academia Portuguesa de História</i>	<i>26 volumes</i>
<i>Grande Enciclopédia Portuguesa Brasileira</i>	<i>26 volumes</i>
<i>Livros de autores portugueses/literatura</i>	<i>1.500 (aprx)</i>
<i>Livros de autores estrangeiros/literatura</i>	<i>1.000 (aprx)</i>
<i>Outros</i>	<i>350 (aprx)''</i>

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2026: “À reunião de CMV.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação dos livros do senhor Professor Manuel Costa. -----

Deve o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 18 de março de 2026, que apresenta um saldo em dinheiro de **816.179,65 €** (oitocentos e dezasseis mil cento e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 – IRMANDADE DAS ALMAS E DO SENHOR DOS PASSOS DE SOZA – AUTORIZAÇÃO PARA A PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS – 08 DE MARÇO DE 2026 – RATIFICAÇÃO

Presentes: -----

- Requerimento da Irmandade das Almas e do Senhor dos Passos de Soza, de 23 de fevereiro de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a Procissão do Senhor dos Passos, em Soza, que decorreu no dia 08 de março de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 04 de março de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 30,65€; -----



- Parecer do CDAAS, de 05 de março de 2026, onde consta: “(...) - *Concordo com a informação técnica, de 04/03/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)*”. --
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 05 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *Deferido nas condições das informações. Remeter à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 05/03/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.2 – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – AUTORIZAÇÃO PARA O PASSEIO DE MOTOS E MOTORIZADAS – 08 DE MARÇO DE 2026 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra de Santo António de Vagos, de 04 de fevereiro de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização do “Passeio de motos e motorizadas, que decorreu no dia 08 de março de 2026; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 05 de março de 2026, onde consta: “(...) *na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 56,20€;* -----
- Parecer do CDAAS, de 06 de março de 2026, onde consta: “(...) - *Concordo com a informação técnica, de 05/03/2026, pelo que não vejo inconveniente em ser deferida a pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)*”. --
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 06 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) *Concordo com a Informação Técnica. Isente-se do pagamento de Taxas e remeta-se à Câmara Municipal para ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 06/03/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3.3 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OUCA – AUTORIZAÇÃO PARA A PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS – 15 DE MARÇO DE 2026 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ouca, de 10 de março de 2026, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a Procissão do Senhor dos Passos, em Ouca, que decorreu no dia 15 de março de 2026; -----



- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 12 de março de 2026, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 30,65€; -----
- Parecer do CDAAS, de 13 de março de 2026, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, de 12/03/2026, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)”. --
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Deferido nos termos das informações. Remeter à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação da isenção do pagamento de taxas.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 13/03/2026. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – CANDIDATURAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – DEDJ_ASE 00032026 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do CDEDJ, de 11 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“(...) N.º DEDJ_ASE 00032026

Assunto: Candidaturas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2025/2026

Ex.ma Senhora Vereadora,

No âmbito dos processos de ação social escolar, o Serviço Técnico de Educação recebeu 4 (quatro) candidaturas, que foram analisadas pelos serviços para verificação do cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, na sua redação em vigor aplicável, nomeadamente determinação dos escalões de apoio de acordo com o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, bem como o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na redação dada pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

Face ao exposto, propõe-se que se remeta a ratificação da Câmara Municipal a atribuição dos seguintes escalões de ação social escolar:

Processo	Escalão de Abono de Família	Escalão de Ação Social Escolar	Alimentação (Comparticipação)	Material Escolar	Visitas de Estudo
11B19089	1.º Escalão	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
3EB4517835	1.º Escalão	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €
3EB3016019	2.º Escalão	Escalão B	50%	8,00 €	10,00 €
7G18401	1.º Escalão	Escalão A	100%	16,00 €	20,00 €

A atribuição dos escalões referidos representa um total de 126,00 € (cento e vinte e seis euros) que deverão ser objeto de cabimento financeiro. -----

- Proposta de cabimento n.º 667, de 13 de março de 2026, no valor de 126,00 € (cento e vinte e seis euros). -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 11 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Concordo com a Informação Técnica. À Reunião da Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 11/03/2026. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL: AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE BIBLIOTECA, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE AVENÇA- NAP 07AD-2026 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 10 de março de 2026, onde consta: -----

“Assunto: Aquisição de prestação de serviços para a área de biblioteca, arquivo e documentação, para realização de tarefas no âmbito do arquivo histórico, apoio a utilizadores e atividades de carácter cultural, na modalidade de avença.

Referência do Procedimento: NAP 07AD-2026.

1. Proposta de contratação

Considerando a proposta do serviço requisitante Núcleo de Cultura, na qual identifica a necessidade de prestação de serviços para a área de biblioteca, arquivo e documentação, para realização de tarefas no âmbito do arquivo histórico, apoio a utilizadores e atividades de carácter cultural, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 12.960,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 20 de fevereiro de 2026.

2. Prazo de execução

2.1 O prazo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses.

2.2 O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

(...) 14. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Maria da Graça Matias Gadelho:

14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -

- Despacho da senhora Vereadora, Maria da Graça Matias Gadelho, de 12 de março de 2026, que a seguir se transcreve: *“Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (duas) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco e 1 (um) voto contra, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 07AD-2026, de 10/03/2026. -

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Olavo da Silva Rosa**, declarou que votou contra porque o procedimento adotado foi um ajuste direto. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – CONSULTA PRÉVIA, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - AQ 15/2025, LOTE 4 - AGREGADO (BTN, BTE E MT), PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP): RELATÓRIO FINAL: ADJUDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – NAP 01CPCC-CIRA-2026 -----

10

Presentes: -----

- Relatório Final, de 12 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL

Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) do Município de Vagos”

Proc. NAP 01CPCC-CIRA-2026

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, reuniu o júri do procedimento de Consulta Prévia, “Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) do Município de Vagos”, constituído pelo Chefe de Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, André Nunes que presidiu, pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Nuno André, e pela Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares, designado por despacho de 16 janeiro de 2026 do senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rocha da Cruz, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 70.º, 124.º e 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

1 - ABERTURA E ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Ato contínuo, verificou-se a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, para a totalidade dos lotes, as quais foram numeradas pela ordem de chegada das mesmas, conforme a seguir se indica:

- 1) Petrogal, S.A. (*)
- 2) Alfa Energia, Lda.
- 3) Endesa Energia SA – Sucursal Portugal
- 4) EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.
- 5) Luzboa – Comercialização de Energia, Lda.
- 6) Power Plus II – Comercialização de Energia, Lda.

() A empresa **Petrogal, S.A.** apresentou a declaração de não apresentação de proposta. (...)*

3 - ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Após a análise das propostas, o Júri de Concurso considerou que as propostas apresentadas se encontram em condições de serem ordenadas para efeitos de adjudicação.

De acordo com o Convite e Procedimento publicado na plataforma eletrónica da central de compras, o critério que servirá de base à adjudicação, é o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a modalidade monofator, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço nos termos e ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

Para encontrar o preço de proposta final para, apenas, fornecimento de energia elétrica, foram tidos em consideração os preços apresentados pelos concorrentes por kWh (no Anexo B – Modelo de Proposta de Preço e Anexo III), para os vários níveis de tensão, distribuídos e multiplicados pelos consumos estimados para um ano, de acordo com o anexo II disponibilizado.

O valor encontrado foi multiplicado por 2, para corresponder ao prazo de execução de 2 anos de contrato. Assim, o Júri delibera ordenar as propostas da seguinte forma, para o Lote 4:



1.º	Power Plus II – Comercialização de Energia, Lda.	285.107,86 €/ano (s/ IVA) ou para 2 anos: 570.215,72 € (s/IVA)
2.º	Alfa Energia, Lda.	299.823,36 €/ano (s/ IVA) ou para 2 anos: 599.646,72 € (s/IVA)
3.º	Luzboa – Comercialização de Energia, Lda.	305.984,78 €/ano (s/ IVA) ou para 2 anos: 611.969,56 € (s/IVA)
4.º	EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A	317.617,95 €/ano (s/ IVA) ou para 2 anos: 635.235,90 € (s/IVA)
5.º	Endesa Energia SA – Sucursal Portugal	603.680,09 €/ano (s/ IVA) ou para 2 anos: 1.207.360,18 € (s/IVA)

11

A estes valores apurados, acrescerá, por sua vez, o valor correspondente à soma das taxas de acesso às redes, e outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais de energia elétrica, e IVA à taxa legal em vigor.

4 – SELEÇÃO DE CONCORRENTE

Face ao descrito nos pontos anteriores, tendo em vista a aquisição mencionada em epígrafe e dando cumprimento ao estabelecido no Convite e no Caderno de Encargos, consideramos que a proposta classificada em primeiro lugar, reúne todos os requisitos e atributos, pelo que se propõe, face ao exposto, a adjudicação à entidade classificada em 1º lugar, no Lote 4, pelos valores totais de:

- **Lote 4 – Power Plus II – Comercialização de Energia, Lda.:**
 - Valor total a adjudicar (2 anos): **570.215,72 € + taxas** = 570.215,72 € + 288.914,18 €** = 859.129,90 € (s/ IVA)** (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove euros, e noventa cêntimos)

** o valor das taxas foi obtido através da estimativa de consumos das instalações, para 1 ano, vertidos no Anexo II do CE, e englobam as tarifas reguladas de acesso à rede, conhecidas no momento, bem como quaisquer outras obrigações legais decorrentes do fornecimento de energia elétrica, tais como Contribuição Audiovisual, taxa DGEG, taxa de Banda de Reserva de Restabelecimento (BRR), Tarifa Social, entre outras.

Ao valor indicado acresce IVA à taxa legal em vigor e nas condições estabelecidas quer no convite, quer no caderno de encargos AQ 15/2025.

Mais delibera, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, que se prescindia da elaboração de relatórios preliminar e final, bem como da Audiência Prévia. (...)” ---

- Minuta do Contrato do Fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão Especial (BTE) e Media Tensão (MT) do Município de Vagos (NAP 01CPCC-CIRA-2026), documento que é dado aqui como inteiramente reproduzido e fica a fazer parte integrante da presente ata; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 17 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “À Reunião da CMV.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar a adjudicação do fornecimento à empresa Power Plus II – Comercialização de Energia, Lda., pelo valor total de 859.129,90 € (s/ IVA) (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove euros, e noventa cêntimos), valor para dois anos, nos termos do citado Relatório Final, de 2 de março de 2026;** -----
- Aprovar a Minuta de Contrato;** -----
- Designar para gestor do contrato o Chefe e Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, André Nunes, eng.º.** -----

Devem a DGF e o NEMI proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



7 – CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO NACIONAL: AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTAS DA FALA E MONITOR DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, NA MODALIDADE DE AVENÇA, NO ÂMBITO DO PIPSE – EDUC@RA2030, POR LOTES – NAP 04CPN-2026 -----

12

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 16 de março de 2026, onde consta: -----

“INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

Assunto: Aquisição da prestação de serviços de terapeutas da fala e monitor de educação científica, na modalidade de avença, no âmbito do PIPSE - Educ@RA2030, por lotes.

Referência do Procedimento: NAP 04CPN-2026

1. Proposta de contratação

*Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude – Serviço Técnico de Educação – STE, na qual identifica a necessidade de aquisição da prestação de serviços de terapeutas da fala e monitor de educação científica, na modalidade de avença, no âmbito do PIPSE - Educ@RA2030, por lotes, com vista ao desenvolvimento de três ações municipais a promover pelo Município de Vagos (CrescerEMVagos, C3 - Crescer Curioso e Criativo e Creare Vagos), ao abrigo da candidatura CENTRO2030-FSE+-01361200, da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de **104.334,96 €**, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para aquisição, datado de 03 de março de 2026.*

2. Prazo de execução

*2.1 O prazo para a execução do serviço é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.*

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços associados em conformidade com a proposta adjudicada, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. Preço base

*3.1 O preço base do presente procedimento, de acordo com as condições previstas no respetivo caderno de encargos, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar é de **104 334,96 €** (cento e quatro mil trezentos e trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.*

3.2. Serão excluídas as propostas apresentadas com valor superior ao preço base estipulado para os lotes abaixo:

Preço base do Lote 1: Prestação de serviços de um Terapeuta da Fala no âmbito da ação CrescerEMVagos inserida no Educ@RA2030 – Programa Inovador de Promoção do Sucesso Educativo – 39.504,00 € (trinta e nove mil quinhentos e quatro euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Preço base do Lote 2: Prestação de serviços de um Terapeuta da Fala no âmbito da ação CrescerEMVagos inserida no Educ@RA2030 – Programa Inovador de Promoção do Sucesso Educativo – 39.504,00 € (trinta e nove mil quinhentos e quatro euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

Preço base do Lote 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM DOCENTE/MONITOR DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS no âmbito da ação C3 – Crescer Curioso e Criativo (tempo parcial) – 25.326,96 € (vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.

(...) 12. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que o Exma. Sr.ª Vereadora da Câmara Municipal, Isabel Cristina de Jesus Capela:

Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.



Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e aprove:

- a) **A abertura de procedimento de Concurso Público para a aquisição da prestação de serviços de terapeutas da fala e monitor de educação científica, na modalidade de avença, no âmbito do PIPSE - Educ@RA2030, por lotes, com base no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;**
- b) **O caderno de encargos e o programa do procedimento, nos termos exigidos no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, que se anexa.**

As decisões constantes do ponto 12.2 são tomadas sob condição de emissão do parecer prévio favorável a que se refere o ponto 12.1. (...).” -----

- Programa do procedimento (artigo 41º do CCP na atual redação) e Caderno de Encargos, incluindo as características técnicas e seus anexos (artigos 42º a 49º do CCP). -----
- Despacho da senhora Vereadora, Isabel Cristina de Jesus Capela, de 16 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “(...) Concordo com o proposto no ponto 12. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 12.1, da presente informação. Nos termos propostos no ponto 11 da presente informação, profiro a decisão de contratar, designo júri do procedimento e aprovo as peças do procedimento.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a abertura de procedimento de Concurso Público para a aquisição da prestação de serviços de terapeutas da fala e monitor de educação científica, na modalidade de avença, no âmbito do PIPSE - Educ@RA2030, por lotes, com base no disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP; -----

b) Aprovar o caderno de encargos e o programa do procedimento, nos termos exigidos no n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----

c) Aprovar que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros: -----

- **Efetivos:** -----
 - **O Chefe da Divisão de Educação Desporto e Juventude, Bruno Marques (Presidente de Júri);** -----
 - **O Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Nuno André (substitui o Presidente de Júri na sua ausência ou impedimento);** -----
 - **A Chefe de Núcleo de Aprovisionamento, Elisabete Tavares.** -----
- **Suplentes:** -----
 - **A Técnica Superior, Marytrini Jesus;** -----
 - **A Técnica Superior, Fátima Rupino.** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E09/2020 – REABILITAÇÃO DO PALACETE VISCONDE VALDEMOURO – PLANO ESPECÍFICO DE SEGURANÇA N.º 20: INSTALAÇÃO DE EXUTORES NA COBERTURA – RATIFICAÇÃO

14

Presentes: -----

- Informação do Coordenador de Segurança em Obra, de 24 de fevereiro de 2026, onde consta: “*Junto se envia o parecer n.º 26 da CSO, com a validação do Plano Específico de Segurança n.º 20, para os trabalhos de Instalação de Exutores na Cobertura.*” -----
- Parecer do Coordenador de Segurança em Obra, de 24 de fevereiro de 2026, relativo ao Plano Específico de Segurança n.º 20 – Instalação de exutores na cobertura; -----
- Informação do CDPOP, de 04 de março de 2026; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “*Aprovo nos termos do parecer n.º 26 do Coordenador de Segurança em Obra. Remeter à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 04/03/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – E01/2018 – REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DO BARREIRO DE CALVÃO – PARQUE DE MERENDAS – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAÇÃO

Presentes: -----

- Informação do NEMI – Núcleo de Energia e Manutenção de Infraestruturas, de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“*Sr. Chefe de Divisão de Planeamento e Obras Públicas (...)*
No que respeita a este processo tenho a informar:
1. *Efectuou-se no dia de hoje a vistoria para efeitos de Receção Definitiva da empreitada, e Liberação da Caução - Total, conforme disposto nos artigos 398º e 295º do CCP, Anexo ao DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;*
2. *Na mesma verificaram-se a inexistência de defeitos de obra de responsabilidade do empreiteiro, registando-se, contudo, que alguns equipamentos foram alvo de vandalismo (armários elétricos) ou furtados (painéis fotovoltaicos, e cablagens de alimentação aos arejadores), sem responsabilidade imputável ao empreiteiro;*
3. *Todos os demais não apresentam deficiências, deteriorações, indícios de ruína, má construção ou falta de solidez visível;*
4. *Face ao referido, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295º do CCP, pode assim o Dono de Obra proceder à liberação do valor total da caução, nos termos do artigo 3º, do DL n.º 190/2012 de 22 de agosto, decorridos que estão mais de cinco anos da data de receção provisória da empreitada.*
5. *Foram produzidos os respectivos autos de vistoria para efeitos de Receção Definitiva, e de Liberação de Caução, da empreitada em epígrafe;*
6. *Junta-se em anexo os mesmos, a fim de ser submetido a apreciação/deliberação superior.* “ -----
- Auto de receção definitiva, de 04 de março de 2026; -----



- Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, de 04 de março de 2026; -----
- Informação do CDPOP, de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
*“Ao Sr. Vice-Presidente:
Junto se anexa o Auto de Receção Definitiva da obra em epígrafe, bem como o Auto de Vistoria p/a liberação da caução da empreitada em causa. Assim e de acordo com os elementos em anexo pode o Dono de Obra aprovar a Receção Definitiva e a respetiva liberação de caução.”;* -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 04 de março de 2026, que a seguir se transcreve: *“À reunião da Câmara Municipal para homologar o auto de receção definitiva e a liberação da caução.”;* -----

A Câmara Municipal, nos termos da informação da fiscalização, de 04/03/2026, deliberou, por unanimidade: -----

a) Homologar a receção definitiva da empreitada; -----

b) Aprovar a liberação total das garantias bancárias. -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – E01/2026 – REQUALIFICAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GAFANHA DA BOA HORA – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, MINUTA DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 10 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Vice-Presidente,

1. Junto se anexa o relatório/projeto de decisão de Adjudicação do procedimento de consulta prévia para a formação do contrato de empreitada da “E01/2026 - Requalificação do Posto de Saúde da Gafanha da Boa Hora”.

2. De acordo com a mesma, foi apresentada uma única proposta no valor de 44.958,77€ (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), cumprindo a mesma o definido no caderno de encargos da empreitada.

3. Verifica-se ainda que a DGF já efetuou a respetiva a assunção do compromisso no âmbito da LCPA.

Assim e tendo em conta o informado anteriormente proponho o seguinte:

4. Que o Dono de Obra delibere, se assim o entender, a adjudicação da empreitada à proposta concorrente referida no ponto 2;

5. Que aprove a minuta de contrato que se anexa;

6. Que, de acordo com o definido nos artigos 96º e 290º-A do CCP, e se assim o entender, nomear para gestor de contrato da empreitada a técnica Eng.ª Ana Vilão.” -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10 de março de 2026, que a seguir se transcreve: *“Concordo com as propostas apresentadas. Remeter à reunião da CM para ratificação.”* ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 10/03/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – E02/2018 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – SANÇÃO CONTRATUAL -----

Presentes: -----

- Informação do Gestor do Contrato, de 25 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Ex.mo Senhor

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos

Para os devidos efeitos anexo o 33.º Relatório de Gestor do Contrato relativo à empreitada referida em epígrafe.

Mais se informa que em função das situações referidas no ponto 3 (Proposta de Medidas Corretivas) se considera conveniente que as mesmas sejam ponderadas/ retificadas/ cumpridas pelos serviços competentes, a saber:

- DGF, no que aos pontos 3.1, 3.2 e 3.4 diz respeito.

Mais, deverá o Dono de Obra ponderar/decidir a situação referida no ponto 3.3 de modo que a DPOP proceda à elaboração da respetiva conta final da empreitada. “ -----

- Relatório de Gestor do Contrato n.º 33, de 25 de fevereiro de 2026; -----

- Informação da CDJRH, de 02 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Vice-Presidente, Eng.º António Castro,

(...) O Código dos Contratos Públicos (CCP) não prevê qualquer limite temporal expresso para a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução da empreitada.

Com efeito, o n.º 1 do artigo 403.º do CCP estabelece que o dono da obra “pode aplicar uma sanção contratual”, sempre que se verifique atraso imputável ao empreiteiro, sendo a finalidade dessa sanção a prevenção e repressão do incumprimento contratual. Diferentemente do regime anterior, constante do Decreto-Lei n.º 59/99, que aprovou o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP), o CCP não reproduziu norma equivalente ao artigo 233.º daquele diploma, que estabelecia como limite para a liquidação de multas o momento da receção provisória.

À luz das regras de interpretação da lei, designadamente do artigo 9.º do Código Civil, deve presumir-se que o legislador, conhecendo o regime anterior, optou conscientemente por não consagrar tal limitação temporal. Daqui decorre que a receção provisória da obra deixou de constituir momento preclusivo para a aplicação de sanções contratuais.

Não definindo o artigo 403.º do CCP qualquer limite associado a uma fase específica da execução contratual, deve entender-se que o poder de aplicação de sanções pode ser exercido enquanto o contrato se mantiver em vigor e a produzir efeitos jurídicos, isto é, até à sua extinção definitiva, designadamente através da aprovação da conta final e encerramento formal do vínculo contratual.

Nestes termos, não se verifica, em abstrato, qualquer impedimento legal à aplicação da sanção contratual nesta fase, atento o facto de a conta final ainda não ter sido elaborada e o contrato não se encontrar formalmente encerrado.

Todavia, não pode deixar de relevar que:

- 1. decorreram mais de seis anos sobre a informação da Fiscalização que propôs a aplicação da sanção;*
- 2. a obra foi objeto de receção provisória;*
- 3. foram efetuados pagamentos;*
- 4. ocorreram liberações parciais da caução;*
- 5. foi desencadeada a tramitação conducente à receção definitiva (ainda que parcial).*

Neste contexto, a prolongada inércia decisória da entidade adjudicante é suscetível de ter gerado no empreiteiro uma legítima expectativa de estabilização da sua posição jurídica, convocando os princípios da boa-fé, da proteção da confiança e da segurança jurídica que vinculam a atuação administrativa.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a proposta de não aplicação da sanção contratual, com fundamento na inércia decisória verificada e na necessidade de salvaguarda dos princípios da boa-fé e da segurança jurídica, determinando-se a subsequente elaboração da conta final da empreitada.

Sem prejuízo do exposto, regista-se que, em termos estritamente formais, também poderia sustentar-se juridicamente a decisão de aplicação da sanção contratual, atenta a inexistência de preclusão legal do respetivo poder.

À consideração superior.”; -----



- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 02 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Sr. CDPOP, dr. (...) Concordo com a proposta da CDJRH, dr.ª (...) de «não aplicação da sanção contratual, com fundamento na inércia decisória verificada e na necessidade de salvaguarda dos princípios da boa-fé e da segurança jurídica, determinando-se a subsequente elaboração da conta final da empreitada».
Agendar para a próxima reunião da Câmara Municipal. “ -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aplicar sanção contratual à Entidade Executante da empreitada “E02/2018 – Beneficiação de arruamentos na freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo”, nos termos da informação da CDJRH e do despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos de 02/03/2026. -----

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – E02/2018 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – CONTA FINAL DA EMPREITADA -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 18 de março de 2026, anexando a Conta Final da Empreitada;
- Conta da Empreitada E02/2018 – Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo, de 04 de março de 2026; -----
- Informação do CDPOP, de 18 de março de 2026, que a seguir se transcreve: *“(…) Junto a informação da fiscalização e a Conta Final da Empreitada, assim pode o Dono de Obra Aprovar/homologar a mesma.” -*
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 18 de março de 2026: *“À reunião de CMV.”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada E02/2018 – Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo, com base na informação da Fiscalização de 18/03/2026. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – MPLASTIC, LDA. – PROC.º OLOU 25/25 – VAGOS – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 3/16, PARCELAS N.º 100 E 102 DO P.P. DA ZIV – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da MPlastic, Lda., de 27 de outubro de 2025, a requerer a licença administrativa de operações de loteamento, ao abrigo do art.º 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual; -----
- Informação dos ST da DU, de 16 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“1. Enquadramento da Pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de alterações ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 3/16, de 15 de abril de 2016 (art.º 27.º do RJUE). (...)

(...) 7. Análise – Projeto de Alteração da Operação Loteamento (art.º 21.º do RJUE)

7.1. A pretensão insere-se harmoniosamente na envolvente, pois estarmos perante uma área devidamente programada para a implantação de indústrias.

7.2. A proposta incide apenas na alteração do lote n.º 102B, promovendo a ampliação do mesmo através da agregação da parcela n.º 100 do PPZIV.

7.3. A pretensão trata de uma edificação de tipologia isolada, com afastamentos frontal, laterais e tardoz, que cumprem com o disposto no regulamento do PP ZIV.

7.4. Entende-se que o uso proposto, ou seja, indústria e armazém, é compatível com o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

7.5. Verifica-se que a proposta apresentada (12.08m) excede a altura máxima permitida no plano de pormenor (7.00m).

7.5.1. O requerente apresenta a seguinte fundamentação, solicitando o enquadramento da pretensão no regime de exceção previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do P.P. da ZIV:

“De acordo com o estipulado pelo quadro síntese do Plano de Pormenor, a altura máxima para as edificações é de 7 metros de altura. No entanto, e dado já se encontrar uma edificação no Lote 100, solicita-se o enquadramento do presente pedido nas exceções (12,08 metros de altura), uma vez que se prevê a ampliação da edificação existente, dando continuidade visual à mesma, e dada a necessidade de um pé direito maior para integração de uma ponte rolante, dada a atividade a laborar.”.

7.5.2. De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do P.P. da ZIV, o índice volumétrico e a altura máxima das edificações podem, em casos excecionais e devidamente justificados como resultantes das especificidades do processo de laboração da empresa a instalar, ser alterados sem prejuízo dos afastamentos e do número de pisos e desde que enquadrados em projeto de arquitetura específico.

7.5.3. Considerando a fundamentação apresentada, poderá a pretensão ter enquadramento no regime de exceção previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do P.P. da ZIV, devendo para tal, o processo ser submetido a reunião de câmara, para que esta delibere sobre esta questão.

(...) 9. Conclusão / Proposta de Decisão

Face ao exposto:

9.1. Deve o presente processo ser remetido a Reunião de Câmara, para que a mesma delibere sobre a altura proposta (12.08m), no âmbito da alínea d) do n.º 1 do art.º 8.º do regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

9.2. Em tudo o mais, não se vê inconveniente na alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 3/16, de 15 de abril de 2016, conforme requerido.(...).”

- Informação da CDU, de 25 de fevereiro de 2026, que a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente da Câmara Municipal

A alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/16 de 15/04/2016, relativo à junção do lote 102B ao lote 100 da ZIV, está em condições de aprovação conforme e nos termos da informação favorável do arq. Pedro Gonçalves, em PI 16357/25,6, e caso, seja aceite a altura proposta para a edificação de 12.08 m, conforme ponto 9.1 da informação referida.

Junta-se abaixo o cálculo de taxas, devidas.

Assim, nos termos do artigo 27º do RJUE, na sua atual redação, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara, para deliberar:

- Aceitar a altura da edificação, conforme justificação apresentada, dado que ultrapassa a máxima permitida no PP da ZIV;

- Aprovar a alteração à licença de loteamento, com alvará n.º 3/16.” -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 03 de março de 2026, que a seguir se transcreve: “À Reunião da Câmara Municipal” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11 de março de 2026, que a seguir se transcreve: -----
“Por se relacionar com candidatura a fundos comunitários cujo prazo termina a 31 de março de 2026, altero o meu despacho supra, permitindo à requerente que dê entrada a Comunicação Prévia, aceitando - se a certidão de registo predial atual, a atualizar com a presente alteração ao alvará n.º 3/16.
Assim,
Aceite-se a altura da edificação proposta.
Aprovo a alteração à licença de loteamento.
Corrijo o meu despacho supra e remeto à reunião da CMV para ratificação.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11/03/2026. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às nove horas e cinquenta e oito minutos. -----